



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar, 81 – CEP 37.262-000 – Fone (35) 3863-1701

EDITAL Nº 01/2017

PROCESSO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO.

O Presidente da **COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais dispostas na Portaria nº 016/2017 do PROCESSO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.

1-> DO OBJETO

1.1 O credenciamento de que trata o presente Edital destina-se à formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados no curso de ensino superior de: **DIREITO**.

1.2 A carga horária do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, estipulada pelo supervisor do estágio, a ser aferida, mensalmente, mediante livro de ponto.

1.3 O estagiário fará jus ao recebimento de uma bolsa de estágio mensal, no valor de R\$ 525,50 (quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), auxílio transporte incluso na remuneração e seguro contra acidentes pessoais, contratado pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.

1.4 A realização de estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estudante e a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.

1.5 O processo simplificado de credenciamento terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação deste Edital, podendo ser, a critério da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, prorrogado por igual período.

1.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos neste Edital, caso, contrário estará desclassificado.

2-> DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SIMPLIFICADO

2.1 Estar regularmente matriculado e frequente em curso de ensino superior de: **DIREITO, ofertado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e conveniada com a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar, 81 – CEP 37.262-000 – Fone (35) 3863-1701

2.2 Ter disponibilidade de 30 (trinta) horas semanais para as atividades de estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

2.3 Estar cursando, no mínimo, o **6º (sexto) período semestral** ou o **4º (quarto) ano letivo**, em se tratando de curso com duração de 05 (cinco) anos.

2.4 Ter cursado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária total, em se tratando de curso com duração inferior ou superior a 05 (cinco) anos.

2.5 Ter média de aproveitamento **mínima de 60% (sessenta por cento) nas disciplinas** consideradas relevantes para o desenvolvimento do estágio na Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, cuja análise será realizada por uma comissão própria de avaliação levando-se em conta o programa do curso e as ementas das disciplinas.

2.6 A comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 a 2.4 far-se-á por meio de declaração emitida pela instituição de ensino em que o aluno estiver vinculado.

2.7 A análise do requisito constante do item 2.5 será realizada por uma comissão própria de avaliação comissão far-se-á por meio de apresentação da ementa das disciplinas já cursadas.

3-> DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição será de 29/03/2017 á partir da 12:00 e termino a 03/04/2017 as 18:00.

4-> DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o link www.camarasaa.mg.gov.br/estagiario.html, onde terá acesso à Ficha de Inscrição (Anexo 1), que deverá ser preenchida com os seguintes dados:

4.1.1 Nome completo.

4.1.2 Endereço residencial (Logradouro, nº, Bairro, CEP, Cidade e UF).

4.1.3 Documento de Identificação e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.1.4 E-mail particular.

4.1.5 Telefone para contato.

4.1.6 Instituição de ensino em que se encontra matriculado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar, 81 – CEP 37.262-000 – Fone (35) 3863-1701

4.1.7 Nome do Curso e período que está cursando.

4.1.8 Data prevista para término do curso.

4.1.9 Se já fez estágio obrigatório e por quantos semestres.

4.1.10 Discorrer, em 05 (cinco) linhas, o que espera do programa de estágio da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.

4.1.11 Se pretende se credenciar para ocupar uma das vagas reservadas os portadores de deficiência. As deficiências incompatíveis com o exercício do estágio será motivo de desclassificação.

4.2 A veracidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do aluno.

4.3 O aluno que não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital ou que deixar de anexar os documentos necessários à Ficha de Inscrição não será credenciado.

4.4 Não serão admitidas inscrição sem os devidos documentos.

4.5 A secretaria entregará um comprovante de confirmação legal de inscrição, somente aos candidatos que enviaram seus dados via ficha de inscrição pelo site dentro do período homologado e apresentação original de todos os documentos exigidos. Documentos originais e Xerox, em caso deficiente laudo Médico;

5-> DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS ESTUDANTES CREDENCIADOS

5.1 A lista com o nome dos alunos credenciados será publicada, por classificação para exercício ao cargo de estagiário no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, no dia 04/04/2017.

6-> DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO DOS ESTUDANTES NÃO CREDENCIADOS

6.1 Os alunos não credenciados poderão comparecer à Secretaria Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, nos dias 17 e 19/04/2017, de 12:00 às 17:00 horas, para análise dos resultados e interposição de recurso.

6.2 Em caso de empate o critério a ser adotado será pela ordem de hora/data da inscrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar, 81 – CEP 37.262-000 – Fone (35) 3863-1701

7-> DA PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DOS ESTUDANTES CREDENCIADOS

7.1 Após termino de prazo de todos os recursos legais, a publicação final da lista com os nomes dos alunos credenciados será atualizada e publicada no quadro de aviso da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, no dia 20/04/2017.

8-> DAS VAGAS

8.1 O número total de vagas de estágio está estabelecido, por meio da Resolução nº. 03/2.017, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.2 Ficam asseguradas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas de estágio Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, conforme disposto no § 5º do art. 17 da Lei Federal n. 11.788/2008.

9-> DA SELEÇÃO DO ESTUDANTE CREDENCIADO

9.1 A seleção do estagiário ficará inteiramente a cargo do responsável pelo Setor.

10-> DA CONVOCAÇÃO DO ESTUDANTE CREDENCIADO SELECIONADO

10.1 A convocação do estagiário selecionado será realizada, pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, pelo e-mail ou telefone informado na Ficha de Inscrição, sendo responsabilidade do credenciado manter seu cadastro sempre atualizado.

10.2 Após a convocação, o credenciado deverá comparecer à Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, em até 2 (dois) dias úteis, portando os seguintes documentos:

10.2.1 Cópia da carteira de identidade e CPF;

10.2.2 Cópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE;

10.2.3 Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares se for homem;

10.2.4 1 (uma) foto 3x4;

10.2.5 Histórico escolar ou o “espelho” do histórico escolar, que pode ser retirado pelo aluno na internet, e as ementas das disciplinas, todos os documentos carimbados pela instituição de ensino;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar, 81 – CEP 37.262-000 – Fone (35) 3863-1701

10.2.6 Cópia do termo de compromisso ou outro documento que comprove a realização de estágio;

10.2.7 Declaração emitida pela instituição de ensino, para comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 a 2.4 deste Edital.

10.2.8 Laudo médico se estiver concorrendo a vaga destinada a portadores de deficiência;

10.3 O candidato que não for localizado ou não comparecer à Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, no prazo de 2 (dois) dias úteis será considerado desistente e será descredenciado.

10.4 Após entrega dos documentos, o credenciado selecionado receberá 3 (três) vias do Termo de Compromisso do Estágio assinados pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, acompanhadas do Plano de Estágio assinado pelo supervisor do estágio, que deverão ser assinados pelo estagiário e pelo representante da instituição de ensino conveniada, ficando cada um dos subscritores com uma via.

10.5 O Termo de Compromisso deverá ser celebrado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do estudante pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, sendo a sua assinatura e devolução da via da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, condição indispensável para o início das atividades do estágio.

10.6 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de Credenciamento de Estudantes, não assegura ao estudante a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11-> DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

11.1 A duração do estágio na Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, desde que o período total não exceda a 2 (dois) anos.

12-> DO TÉRMINO DO ESTÁGIO

12.1 O término do estágio ocorrerá:

12.1.1 - Automaticamente, ao término do estágio;

12.1.2 - A qualquer tempo no interesse da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, independente de qualquer pagamento ou indenização;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar, 81 – CEP 37.262-000 – Fone (35) 3863-1701

12.1.3- A pedido do estagiário;

12.1.4- Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

12.1.5- Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período;

12.1.6 - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário, pelo cancelamento ou trancamento da matrícula escolar;

12.1.7- Não alcançar a média mínima de 60 % (sessenta) por cento em todas as matérias do curso ao qual estiver matriculado o estagiário;

12.1.8- Extinção do estágio por falta de previsão orçamentária ou desinteresse por parte da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.

13-> DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação de todos os termos deste Edital, nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 016/2017 da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.

13.3 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleito como foro competente a Comarca de Bom Sucesso – MG, para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Este Edital ficará à disposição para consulta no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.camarasaa.mg.gov.br/edital.html> e quadro de aviso da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo-MG.

Santo Antônio do Amparo, 29 de março de 2017.

Euler José Fonseca

Presidente da Comissão

Portaria nº.016/2.017